MALKA Y NEGRI
advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 139

14 de setembro de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
TJRJ	Abertura de escolas particulares na cidade do Rio continua suspensa, disponibilizada em 14.09.2020.	O desembargador Peterson Barroso Simão, da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio, confirmou nesta segunda-feira (14/9) a suspensão dos efeitos do decreto do prefeito Marcelo Crivella que autorizava a reabertura das escolas privadas, de forma voluntária, para o 4º, 5º, 8º e 9º anos na Fase 5 (a partir de 1º de agosto de 2020). Também está mantida a determinação para que o Município do Rio de Janeiro se abstenha de expedir qualquer ato administrativo no sentido de promover o retorno às atividades educacionais presenciais nas creches e escolas da rede privada de ensino, ainda que facultativamente, em qualquer etapa, sob pena de multa diária, no valor de R$ 10 mil, a ser imposta pessoalmente ao prefeito do Rio de Janeiro.
	TJRJ produz número recorde de despachos em uma semana, disponibilizada em 14.09.2020.	O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro produziu um número recorde de despachos, em uma semana, desde o início do Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência (RDAU), a contar de 16 de março deste ano, com um total de 166.717 (159.900 na primeira instância e 6.817 na segunda instância), de 7 a 13 de setembro. Nesse mesmo período, foram produzidos ainda 44.662 sentenças (38.993 na primeira instância e 5.669 na segunda instância), 51.537 decisões (50.251 na primeira instância e 1.286 na segunda instância) e 1.513.623 atos cumpridos por servidores (1.434.945 na primeira instância e 78.678 na segunda instância). Mais de 40 milhões de movimentações desde o início do RDAU Do dia 16 de março até o último domingo (13/9), o TJRJ expediu 1.225.726 sentenças, 1.187.681 decisões, 3.179.616 despachos e 34.556.038 atos cumpridos por servidores. Uma produção que, se somada, passa de 40 milhões de movimentações (40.149.061).
CONJUR	Autorização de atividades físicas em escolas paulistas é mantida, disponibilizada em 14.09.2020.	A decisão que indeferiu o pedido liminar de suspensão de volta das atividades presenciais nas escolas públicas e privadas do estado de São Paulo foi mantida pela juíza Aline Aparecida de Miranda, da 3ª Vara de Fazenda Pública da comarca de São Paulo. No início do mês, a magistrada já havia negado o pedido, feito pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp). Mas a entidade apresentou pedido de reconsideração, novamente não acolhido. A volta das atividades presenciais está prevista pelo Decreto estadual 65.140/20, regulamentado pela Resolução 61 de Secretaria de Educação paulista.
	TRT-1 permite volta de aulas em escolas e universidades do Rio nesta segunda, disponibilizada em 13.09.2020.	O desembargador Carlos Henrique Chernicharo, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), derrubou neste domingo (13/9) a liminar que impedia a volta das aulas presenciais em escolas e universidades particulares do Rio de Janeiro. Assim, as atividades poderão ser retomadas nesta segunda-feira (14/9), conforme os planos traçados pela prefeitura. Segundo a decisão do desembargador, não cabe ao Poder Judiciário a ingerência em decisões de ordem sanitária e de saúde

		do poder público, que deve determinar quando estão presentes as condições para o retorno desta ou daquela atividade. O poder geral de cautela do magistrado impõe considerar todos os fatores e sopesar o interesse maior, de acordo com ele.
TRT-10	Juiz do Trabalho define método de testagem da covid-19 para retorno às aulas presenciais nas instituições de ensino particular do DF, disponibilizada em 13.09.2020	O juiz titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, Antonio Umberto de Souza Júnior, definiu, neste domingo (13), o método de testagem da covid-19 a que deverão ser submetidos os profissionais de educação para o retorno às atividades presenciais na rede de ensino particular do Distrito Federal (DF). Quando indicados após avaliação clínico-epidemiológica de cada trabalhador assintomático por médico, os testes (RT-PCR) serão custeados pelas escolas particulares. Ressaltou que não deverão retornar os trabalhadores integrantes de grupo de risco conforme determina o Decreto 40.939 do GDF. O método de testagem foi decidido após a realização de perícia judicial em audiência na Ação Civil Pública que tramita na 6ª Vara do Trabalho de Brasília. Na decisão, o magistrado baseou-se fundamentalmente no pronunciamento do perito judicial que trouxe com lucidez, precisão, atualidade e cientificidade as informações acerca do método de testagem mais eficaz para prevenção da covid-19 no retorno das atividades escolares presenciais.
MPRJ	MPRJ, Defensoria e Agenersa firmam acordos com empresas para evitar suspensão do fornecimento de gás na pandemia e retificar informação sobre inspeção quinquenal, disponibilizada em 14.09.2020	O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a Defensoria Pública do Estado do Rio e a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Energia do Estado do Rio (Agenersa), firmaram nesta sexta-feira (11/09), dois Termos de Ajustamento de Conduta com a CEG, atual Naturgy, e a CEG-Rio, para que as empresas cumpram protocolos de obrigações relativos ao fornecimento de gás e de comunicação com os consumidores. Em um dos documentos, as empresas se comprometem a, durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), não interromperem o fornecimento de gás canalizado em residências que, durante a inspeção quinquenal de segurança, apresentaram o status “conforme com restrição”. A medida foi adotada pois, durante o período de pandemia, as autoridades médicas e sanitárias indicam o distanciamento social como medida mais eficaz para desacelerar o contágio, sendo certo que o status “conforme com restrição” indica uma irregularidade sanável, que não importa risco imediato para os ocupantes do imóvel. No outro TAC assinado com a Naturgy e a CEG-Rio foi estipulado que as empresas deverão retirar de suas comunicações oficiais aos consumidores a informação de que a inspeção quinquenal de segurança deve ser realizada, obrigatoriamente, até o final de 2020. De acordo com TAC assinado entre o MPRJ, Defensoria e Agenersa com as mesmas empresas, em março de 2018, o prazo estipulado para a realização da vistoria expira em 2023.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori
Danielle Dutra Soares
Luciana de Abreu Miranda
Advogados
Malka Y Negri Advogados